PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.173, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADA

Em 22 / 12 / 2022.

Altera a Lei Municipal nº 17.380, de 22 de dezembro de 2009, para reestruturação das gratificações devidas aos Odontólogos.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n° 17.380, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O cargo de provimento efetivo PMM-CPETNS002, de Odontólogo, fará jus às seguintes gratificações:

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GPCO-05	Gratificação de programas complementares	100% do vencimento base
GPCO-06	Gratificação por especialidade odontológica	100% do vencimento base

§1º Os servidores somente farão jus à gratificação de programas complementares quando participarem de programas complementares na área odontológica.

§2º Os servidores somente farão jus à gratificação por especialidade odontológica quando comprovada a especialidade através de documento hábil e legal, nas áreas de especialidade da odontologia, e desde que desenvolvam suas atividades no âmbito de sua especialidade.

§3º Os servidores concursados e/ou contratados como odontólogo generalista farão jus à gratificação por especialidade odontológica, desde que atendidos os critérios do §2º, não ficando desobrigados de atuar na odontológia clínica, a critério da Administração Pública e em observância ao Interesse Público." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei:

I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) vigente;

IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e.

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá